

Despacho n.º 481, de 25 de novembro de 2020

SIADAP 3 – Constituição da comissão paritária da Escola Secundária de Paredes.

Cumprindo o estipulado no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que declara a obrigatoriedade de se constituir uma comissão paritária para funcionar junto do dirigente máximo do serviço, determino, de acordo com o ponto 6 do referido artigo, que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve ocorrer nos seguintes termos:

a) Os trabalhadores – considerados nos termos da alínea h) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro – devem indicar cinco membros para a mesa de voto, sendo três efetivos e dois suplentes. Na ausência da indicação pelos trabalhadores dos membros da mesa, estes serão por mim designados, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;

b) O ato eleitoral terá lugar no dia 21 de dezembro de 2020 e a mesa de voto estará aberta entre as 9 horas e as 16 horas, na sala principal dos serviços administrativos;

c) Os resultados do ato eleitoral devem ser comunicados à direção da escola até às 16 horas do dia 23 de dezembro de 2020;

d) Os membros efetivos da mesa de voto, e os suplentes – caso cumpram serviço efetivo na mesa –, estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia do ato eleitoral, nos termos da alínea f) do ponto 6 do artigo 59.º Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro. Os restantes trabalhadores usufruem igualmente de dispensa, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Escola Secundária de Paredes, 25 de novembro de 2020.

O Diretor,

